



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2019

No dia 27 de novembro de 2019, na Prefeitura Municipal de Perdigoão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, para atender o município de Perdigoão/MG, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão 000060/2019**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº **000080/2019**, assim como os termos da proposta, integram está ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, inscrito no CNPJ: 18.301.051/0001-19 com sede à Avenida Santa Rita, nº.150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF nº 228.611.736-53.

CONTRATADA: HS ELÉTRICA LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 07.682.576/0001-25 com sede à Avenida Dom Cristiano, nº: 276, Bairro Centro, Perdigoão/MG, neste ato representado pelo senhora Solange Lacerda de Araújo, portador do CPF nº 037.680.246-44.

CLAUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

CLAUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - A Gerência de registro de preços do Município de Perdigoão monitorará, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 - A GRP do Município de Perdigoão convocará o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 - Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
HS ELÉTRICA LTDA-ME						
0004	BRAÇO DE LUMINARIA COM PRATO	ENERLUX	60	UN	19,00	1.140,00
0051	BROCA AÇO RAPIDO ½ CURTA	TOMPSON	40	UN	20,50	820,00
0075	SERROTE PROFISSIONAL DE 26	TOMPSON	10	UN	44,00	440,00
0088	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6 CHAVES	TOMPSON	40	UN	12,00	480,00
0090	FECHADURA COMPLETA DE SOBREPOR (PORTÃO) 701/100	STAM	40	UN	42,50	1.700,00
0091	REATOR 400/62 VP 4500- VAPOR MET EXTERNO	DEMAP	60	UN	57,90	3.474,00
0092	REATOR PARA LAMPADAS DE DESCARGA - VAPOR DE SODIO (FATOR DE POTENCIA: ALTO I NUMERO DE LAMPADAS: 1/	DEMAP	20	UN	70,37	1.407,40
0099	REFLETOR DE LED 200 WATS	POWER	100	UN	170,00	17.000,00
0100	REFLETOR DE LED 300 WATS	POWER	100	UN	300,00	30.000,00
0106	PLAFON BRANCO	PRISMATEC	800	PÇ	2,80	2.240,00
					TOTAL DO FORNECEDOR: 58.701,40	

VALOR TOTAL DE: HS ELÉTRICA LTDA-ME no valor de R\$ 58.701,40 (Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Um Reais e Quarenta Centavos).

CLAUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 - Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdigoão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 .

CLAUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

4.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 - A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 - Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 - A detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 - A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - A detentora der causa à rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 - A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.5 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.

4.3 - O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigoão.

CLAUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigoão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente discriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na conta corrente indicada na proposta através de ordem bancária, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

CLAUSULA 6 - DAS PENALIDADES

6.1 A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

CLAUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
04.122.0401.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	19	1.00.00
04.122.0402.2005 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	37	1.00.00
04.122.0402.2008 - MANUTENÇÃO	3.3.90.30.00 -	48	1.00.00

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

CONVENIO POLICIA	MATERIAL DE CONSUMO		
04.122.0402.2009 - MANUTENÇÃO CONVENIO POLICIA CIVIL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	52	1.00.00
12.122.1201.2014 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	85	1.01.00
12.361.1202.2016 - CONSERVAÇÃO PREDIOS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100	1.01.00 1.47.00
12.361.1202.2019 - MANUTENÇÃO SALAS LABORATORIO INFORMATICA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	103	1.01.00
12.365.1204.2025 - CONSERVAÇÃO PREDIO ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	122	1.01.00 1.47.00
13.392.1301.2026 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PUBLICA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	129	1.00.00
13.392.1302.2018 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CENTRO CULTURAL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	133	1.00.00
27.812.2701.2033 - MANUTENÇÃO/ CONSERVAÇÃO CAMPOS FUTEBOL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	150	1.00.00
12.361.1202.2016 - CONSERVAÇÃO PREDIOS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	177	1.19.00
12.361.1202.2019 - MANUTENÇÃO SALAS LABORATORIO DE INFORMATICA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	181	1.19.00
12.365.1204.2025 - CONSERVAÇÃO PREDIO ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	203	1.19.00
04.122.0402.2036 - CONSERVAÇÃO DE PREDIO PUBLICO	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	206	1.00.00
04.122.0402.2037 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DEPARTAMENTO OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	214	1.00.00
15.451.2601.2044 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SERVIÇOS URBANAS	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	229	1.00.00
15.452.1501.2058 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	233	1.00.00
15.452.1502.2057 - MANUTENÇÃO	3.3.90.30.00 -	241	1.00.00

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

CEMITERIO VELORIO MUNICIPAL	MATERIAL DE CONSUMO		
15.452.2601.2038 - MANUTENÇÃO SERVIÇO SINALIZAÇÃO VIAS-EDUCAÇÃO TRANSITO	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	254	1.00.00 1.57.00
15.452.2601.2039 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	261	1.00.00
15.452.2601.2046 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS PETIÇÃO SINAL TELEVISAO	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	266	1.00.00
17.511.1701.2062 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS AGUA ZONA RURAL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	270	1.00.00
17.512.1801.2055 - REFORMA E CONSERVAÇÃO DE REDE DE ESGOTO	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	269	1.00.00
18.541.1801.2054 - MANUTENÇÃO USINA RECICLAGEM E COMPACTADOR DE LIXO	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	285	1.00.00
18.541.1801.2056 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES PROTEÇÃO MEIO AMBIENTE	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	290	1.00.00
20.606.2001.2129 -MANUTENCAO DO PARQUE AGROPECUARIO	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	302	1.00.00
26.782.2601.2042 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADA PAVIMENTADA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	312	1.00.00 1.16.00
26.782.2601.2043 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	319	1.00.00 1.16.00
10.122.1001.2063 - MANUTENÇÃO SERVIÇO AUDITORIA AVALIAÇÃO E CONTROLE	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	340	1.02.00
10.122.1001.2064 - GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS SAUDE DO MUNICIPIO	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	348	1.02.00
10.301.1003.2068 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	360	1.02.00 1.48.00 1.55.00
10.301.1003.2072 - CONSERVAÇÃO PREDIOS UNIDADE BASICA DE SAUDE	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	364	1.02.00 1.48.00 1.55.00
10.301.1003.2075 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	372	1.02.00 1.48.00
10.302.1004.2078 - MANUTENÇÃO	3.3.90.30.00MATE	391	1.02.00



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

SERVIÇOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL	RIAL DE CONSUMO		1.48.00
10.302.1004.2080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LABORATORIAIS	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	403	1.02.00
10.302.1004.2083 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS FISCOTERAPIA DO MUNICIPIO	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	415	1.02.00
10.302.1004.2084 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORTOPEDIA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	424	1.02.00
08.243.0802.2097 - MANUTENÇÃO CENTRO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	475	1.00.00
08.244.0802.2090 - MANUTENÇÃO DO CRAS	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	493	1.00.00 1.29.00
08.244.0802.2096 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE PROM. INC. CIDADÃO MERC. TRABALHO	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	514	1.00.00
08.244.0802.2131 - SERVIÇOS CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO VINCULO	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	522	1.00.00 1.29.00
08.243.0802.2099 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	528	1.00.00

CLAUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigoão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n° 000060/2019, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 - DA ENTREGA

9.1 - O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigoão.

CLAUSULA 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão n° 000060/2019 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

10.2 - Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

10.2.1 - Fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- 10.2.2 - Fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.1 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;
- 10.2.3 - Comunicar ao Município de Perdigoão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- 10.2.4 - Manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;
- 10.2.5 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 11 - DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 - Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I - Inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou comprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II - Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Perdigoão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1.2 - No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal n 8.666/93.

CLAUSULA 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

12.2 - Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Perdigoão/MG, 27 de novembro de 2019.

**GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**

**HS ELÉTRICA LTDA-ME
CNPJ: 07.682.576/0001-25
SOLANGE LACERDA DE ARAÚJO
CPF Nº 037.680.246-44
DETENTORA**

TESTEMUNHA:

1. _____

CPF _____

2. _____

CPF _____